

PRR1^a-00038139/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A FACULDADE ICESP - ICESP, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.788, de 25/9/2008 E OS TERMOS DA PORTARIA PGR/MPU N.º 378, DE 09/08/2010 e PORTARIA PGR/MPF N.º 192/2022 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0064-96, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70070-911, neste ato denominada UNIDADE CONCEDENTE e representada pelo Procurador-Chefe Regional JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI, e a FACULDADE ICESP - ICESP, com sede na QS 5, Rua 300, Lote I, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71961-540, mantida pela SOCIEDADE EDUCATIVA MOC LTDA - SOEMOC com sede na QE 11, Área Especial E, Guará I, Brasília/DF, CEP:71020-651, e inscritas no CNPJ sob o n.º 22.669.915/0001-27, representada por seu Representante Legal RUY ADRIANO BORGES MUNIZ, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada, pelo período de 3(três) anos, contados de 26/02/2024 a 25/02/2027, a vigência do Convênio acima descrito, firmado entre as partes em 26/02/2021, com extrato publicado no Diário Oficial da União de 03/03/2021, Seção 3, Nº 41.

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução das atividades de estágio poderá ser realizada de maneira presencial, assim como, a critério da Administração e com anuência do estagiário, em regime híbrido, alternado de forma presencial e remota, ou à distância, desde que as atribuições sejam compatíveis com as modalidades e de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE e a FACULDADE ICESP - ICESP reconhecem que o presente Termo de Convênio ensejará necessário tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), protegendo os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance da finalidade precípua do Termo de Convênio;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à elaboração do Termo de Convênio, responsabiliza-se a UNIDADE CONCEDENTE e a FACULDADE ICESP - ICESP por sua obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução deste Termo de Convênio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) no caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, o tratamento dos dados será realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, salvo se a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiros sem o consentimento;

e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados

pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente.

f) as partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

g) eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA

Deve a unidade concedente providenciar a publicação de extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, os representantes da unidade concedente, da Instituição de Ensino e as testemunhas abaixo, descritas.

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2024

<p>JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI Representante da Unidade Concedente (assinatura eletrônica)</p>	<p>RUY ADRIANO BORGES MUNIZ Representante da Instituição de Ensino (assinatura eletrônica)</p>
<p>PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO DIAS Testemunha (assinatura eletrônica)</p>	<p>RICARDO MACHADO LOBO Testemunha (assinatura eletrônica)</p>

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/02/2024 13:39. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1524757f.1747d25d.530e18d6.27197fba



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR1^a-00003616/2024 TERMO ADITIVO**

.....
Signatário(a): **RICARDO MACHADO LOBO**

Data e Hora: **06/02/2024 13:39:41**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO DIAS**

Data e Hora: **23/02/2024 17:30:42**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JOSE ROBALINHO CAVALCANTI**

Data e Hora: **23/02/2024 17:36:38**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1524757f.1747d25d.530e18d6.27197fba